



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**EDITAL DE LICITAÇÃO 048/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018**  
**(PROCESSO Licitatório Nº 048/2018)**

**1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**, mediante a Pregoeira oficial: SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI e equipe de apoio: RUANE FERNANDES LIMA, ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI E SUZANA APARECIDA DE SOUZA, designadas pelo Decreto nº 046/2018 de 15 de fevereiro de 2018, com a finalidade de proceder fases no processo licitatório, nos termos da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 0156/2008, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço, conforme descrição a seguir:

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Processo Licitatório nº. 048/2018**

**Modalidade - Pregão Presencial nº 031/2018**

**Regime – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Tipo - Menor Preço por valor global**

**Setor Interessado - Prefeitura Municipal de Apiacás: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA e ADMINISTRAÇÃO.**

**ABERTURA – 28/06/2018 (vinte e oito de junho de 2018)**

**HORÁRIO - 08:00 (oito horas) (horário de Mato Grosso).**

**1.1. Objeto contratação de serviços de seguro de veículos para a frota municipal**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Data: Abertura dia 28/06/2018** ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**Horas: 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso)**

**Observação:** Na hipótese de suspensão da Sessão Pública pelos motivos justificados pela Administração, fica estabelecida sua reabertura no dia útil subsequente ou data marcada de acordo com a conveniência da Administração, devendo as licitantes serem comunicadas pela Pregoeira.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situado a Av. Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT. Em nenhuma hipótese será permitida a participação de licitante que chegar ao local do certame após o horário previsto.

O Edital e todos os elementos que o integram e demais informações, encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Segunda a Sexta-feira, horário das 07:00 horas até as 13:00, fone (66) 3593-1900, ramal 228.

É parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**1) Anexo I** – Termo de Referência nº. 031/2018 e seus anexos;

**2) Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**3) Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

**4) Anexo IV** - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

**5) Anexo V** - Modelo de Termo de Credenciamento;

**6) Anexo VI** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

**7) Anexo VII** - Minuta do Contrato.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

### 2.1. DO CREDENCIAMENTO

**2.1.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**2.1.2.** O credenciamento é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes. O **representante** de cada empresa concorrente deverá entregar ao Pregoeiro, **antes** da entrega dos envelopes o credenciamento que é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes.

**2.1.3.** Apresentar **Procuração Particular com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, ou Carta de Credenciamento, em nome do representante legal, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

**2.1.4.** Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

**2.1.5.** Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

**2.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**2.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.4.** Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**2.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**2.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **2.3.2 e 2.3.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**2.7.** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

**2.8.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões recursais.

A licitante, querendo participar da licitação, **sem a representação do credenciado ou representante**, deverá encaminhar separadamente os envelopes contendo: o primeiro, a proposta, e o segundo, a habilitação com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação à Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, Avenida Brasil, Nº 1059, Centro, Apiacás/MT., CEP 78.595-000, aos cuidados da Pregoeira Oficial do Pregão Presencial nº 031/2018, a entrega dos envelopes após a data e hora determinados no preâmbulo deste edital impedirá a participação no certame.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**  
**001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**  
**2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**  
**339039.000000-1000- (507) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS**  
**2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO**  
**339039.000000-1001 (092)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE**  
**2063.- MANUTENÇÃO ENC. ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAÚDE**  
**339039.000000-1002 (162) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA**  
**2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FIN E ADM**  
**339039.000000-0036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas neste Edital.

**4.2.** É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, até a data, horário e local indicado neste Instrumento Convocatório, dos **Documentos para Habilitação e das Propostas de Preços**, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

**Data e hora da abertura:**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.**

**PROPOSTA DE PREÇOS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

**Data e hora da abertura:**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

**4.3.** Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o certame.

**4.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes relativos à proposta de preços e à habilitação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

**4.5. Não poderão participar da licitação:**

**a)** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

público, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou;

**b)** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**4.6.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** As licitantes deverão apresentar **no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, a proposta em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

**a)** Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta corrente, agência e respectivo banco, número do telefone, fax e e-mail;

**b)** Descrição dos bens e serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Edital e anexos;

**c)** Cotação de preço exposto em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

**d)** Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

**e)** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

**f)** Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada neste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

**g)** Prazo de entrega de 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação da Prefeitura Municipal.

**5.2.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.4.** A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os estabelecidos neste Edital.

**5.5.** Deverão ser observadas e cumpridas as regras estabelecidas no Termo de Referência nº 031/2018.

## **6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **6.1. DA HABILITAÇÃO**

**Para a habilitação das empresas** faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação e preferencialmente de forma seqüencial são os seguintes:

#### **6.1.1- Documentação relativa à habilitação jurídica**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF)

**6.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**b)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND) retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), conforme Portaria nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**c)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**d)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**6.1.3. Qualificação econômico-financeira**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (**validade a partir da data de emissão 120 dias**).

**6.2.** Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (podendo ser utilizado modelo constante no Anexo IV deste Edital);

**6.2.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

**6.3.** A qualificação técnica será demonstrada por meio de contrato social da proponente, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

**6.4.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará arquivado pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando será devolvido ao Licitante.

**7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**7.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.5.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir os benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## **8. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

### **8.1. PRIMEIRA FASE: CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1.1.** No dia e horários estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará o credenciamento, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**8.1.2.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto, preços oferecidos e os envelopes de habilitação, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**8.1.3.** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação ensejará a desclassificação da empresa participante.

**8.1.4.** As micro-empresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar comprovantes de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP.

**8.1.5.** Não será admitida a atuação de um único representante para duas ou mais empresas.

### **8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

**8.2.1.** Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura do envelope de proposta, com a finalidade de verificar se a proposta do lote está em



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

**8.2.2.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

**8.2.3.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio à Pregoeira.

**8.2.4.** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas;

**8.2.5.** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes;

**8.2.6.** Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

**8.2.7.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**8.2.8.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo cada licitante apresentar lance menor que o próprio valor anteriormente apresentado e não obrigatoriamente um valor menor aquele apresentado pelos demais concorrentes. Dos lances ofertados não caberá retratação;

**8.2.9.** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

**8.2.10.** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados;

**8.2.11.** O Pregoeiro poderá fixar em até 02 (dois) minutos o tempo máximo para cada lance verbal, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

**8.2.12.** Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexecutáveis ou com preço excessivo.

**8.2.13.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

### **8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

**8.3.1.** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**8.3.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**8.3.3.** A vencedora do certame poderá trazer sua proposta em meio magnético de modo a proceder à recomposição de preços ao término da sessão ou terá o prazo de 02 (dois) dias úteis ao término da sessão, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais.

**8.3.4.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**8.3.5.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

**8.3.6.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando forem declaradas as vencedoras, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002;

**9.2.** As razões do recurso e suas contra-razões deverão ser protocolizadas no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal no prazo estipulado no item anterior.

**9.3.** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por intermédio do Pregoeiro oficial que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

**9.6.** Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal de Apiacás/MT, efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

**9.7.** Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

**10.1.** No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

**10.1.1.** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas ou inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 10.6 e 10.7.

**10.3.** Os preços serão analisados conforme o Capítulo 11 deste Edital.

**10.4.** As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por Lote, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo a de menor preço por lote, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

**10.5.** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**10.5.1.** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

**10.6.** Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal, marca, ou os prazos, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, que fará constar na Ata da Sessão Pública.

**10.7.** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

**10.8.** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

**10.9.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelo mesmo e pelos representantes das licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que, se for o caso, será informada a data para prosseguimento do certame.

**10.10.** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**10.11.** O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novos documentos, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

## **11. DOS PREÇOS**

**11.1.** Os preços serão considerados pelo menor valor global, expressos em moeda correntes, com duas casas centesimais.

**11.2.** Não serão aceitos preços considerados inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores aos valores sugeridos na planilha de preço médio no termo de referencia deste Edital.

**11.3.** O Modelo de Proposta de Preços é o constante do ANEXO II deste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seu anexo for declarado vencedor, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

**12.2.** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 8.3.3.

**12.3.** Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da apólice ou bilhete do seguro, devidamente atestada à liquidação dos serviços, pelo Departamento Financeiro Municipal.

**13.2.** A apólice ou bilhete do seguro deverá ser apresentada ao Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras.

**13.3.** A apólice ou bilhete do seguro apresentado com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

## **14. DO CONTRATO**

**14.1.** Será firmado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contrato administrativo com a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**14.2.** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**14.3.** A publicação resumida do instrumento de Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura.

**14.4.** O contrato a ser firmado com a adjudicatária terá vigência 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Prefeitura Municipal e legislação em vigor.

**14.5.** A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as conseqüências previstas no artigo 80, ambos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.6.** O Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal, pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.7.** O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo.

**14.8.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**14.9.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observando-se a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.10.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**15.1.** Uma vez convocada, a licitante vencedora deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes. A empresa vencedora obriga-se:

**a)** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;

**b)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**c)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Prefeitura Municipal.

**15.2.** Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.

**15.2.1.** Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas mais próximas para realização dos reparos necessários, **sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;**

**15.3.** Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;

**15.4.** Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;

**15.5.** Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;

**15.6.** Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação da nota de empenho no DOU, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

**15.7.** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Prefeitura Municipal de Apiacás;

**15.8.** Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

**15.9.** Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;

**15.10.** Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

**15.11.** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela prefeitura e atendendo às reclamações formuladas;

**15.12.** Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Apiacás 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

**15.13.** Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com a Prefeitura (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

**15.14.** Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

**15.15.** Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

**15.16.** Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

**15.17.** Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

**15.18.** Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás.

**15.19.** Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

**b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**17.1.1.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial ao objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto 3.555/2000;

**17.2.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**17.3.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**17.4.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **18. DA VISTORIA**

**18.1.** A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua PROPOSTA, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis.

**18.1.1.** A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (66) 3593-1900, RAMAL 230, Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

**18.2.** A opção da não realização de vistoria pela LICITANTE não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

## **19. DO SEGURO**

**19.1.** A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

**19.1.1.** Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;

**19.1.2.** Queda acidental em precipícios ou de pontes;

**19.1.3.** Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;

**19.1.4.** Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;

**19.1.5.** Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;

**19.1.6.** Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;

**19.1.7.** Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;

**19.1.8.** Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;

**19.1.9.** Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora";

**19.1.10.** Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

**19.1.11.** Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca-cd/dvd e tacógrafo,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo.

**20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**20.1.** Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**20.2.** Os questionamentos e solicitações de informações/esclarecimentos deverão ser protocoladas no Serviços de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo estipulado no item anterior.

**20.3. As impugnações** deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal, contendo o número do Processo Licitatório nº 048/2018, Pregão Presencial nº 031/2018 e encaminhadas ao Pregoeiro Oficial.

**21. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**21.1.** As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação inclusive após a homologação do pregão.

**21.2.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

**21.3.** Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção.

**21.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

**21.5.** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, não havendo interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e homologação pelo Prefeito Municipal de Apiacás – MT.

**22. DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apiacás/MT, 14 de junho de 2018

**Adalto José Zago**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Silvia P.R. Krizanowski**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

**Afixe-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**PREGÃO PRESENCIAL 031/2018**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

## **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviço de **seguro total de 09 (NOVE)** veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Apiacás.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos desta Prefeitura, principalmente por se tratar de viaturas que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

## **3. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE**

**3.1.** A apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

**3.1.1.** Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, mesmo que não tenha sido emitida ainda a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

**3.2.** O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

## **4. DO SEGURO**

**4.1.** A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

- i.** Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- ii.** Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- iii.** Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- iv.** Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- v.** Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- vi.** Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- vii.** Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- viii.** Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- ix.** Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora";
- x.** Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- xi.** Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca-cd/dvd e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo.

## **5. OBRIGACOES DA CONTRATADA**

**5.1.** Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.

**5.1.1.** Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontra, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas mais próximas para realização dos reparos necessários, **sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;**

**5.2.** Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- 5.3. Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
- 5.4. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- 5.5. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação da nota de empenho no DOU, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 5.6. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Prefeitura Municipal de Apiacás;
- 5.7. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- 5.8. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
- 5.9. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- 5.10. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela prefeitura e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.11. Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Apiacás 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 5.12. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com a Prefeitura (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- 5.13. Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 5.14. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- 5.15. Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- 5.16. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 5.17. Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás.
- 5.18. Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais

## **6. OBRIGACOES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;
- 6.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;
- 6.4. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital;
- 6.5. Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;
- 6.6. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- 6.7.** Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível;  
**6.8.** Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

**7. VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (66) 3593-1900, ramal 230, Prefeitura Municipal de Apiacás.

**7.1.2.** A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

**7.2.** A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativos aos veículos.

**8. NECESSIDADE DE REPRESENTANTE/CORRETOR CREDENCIADO**

**8.1.** A licitante vencedora deverá declarar o nome de representante/corretor credenciado, seu endereço, telefone e número do CNPJ/CPF.

**9. DO PERFIL DOS MOTORISTAS**

**9.1.** Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

**10. DA FRANQUIA**

**10.1.** A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

**10.1.1.** Não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

**10.1.2.** Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a Prefeitura, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

**11. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos desta Prefeitura, principalmente por se tratar de veículos que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

**12. Tabela dos itens na sequência para proposta de preços:**

| Item | Material  | Descrição do Material   | Un.Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|-----------|---|---------|--------------|--------------------|-------------|
| 1    | 2-01-2162 | SERVICO DE SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA GM S10 DIESEL, NAC 2.8 COLINA TDI, ANO/MODELO 2014/2014, COM COBERTURA TOTAL NO PERIODO DE 12 MESES | AN      | 1,00         | 1.086,02           | 1.086,02    |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

|   |           |   |    |      |          |          |
|---|-----------|---|----|------|----------|----------|
| 2 | 2-01-2163 | SERVICO DE SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA SPRINTER FURGAO 2.2 TB, LONGO T ALTO MERCEDES BENZ 313 CDI, ANO/MODELO 2016/2017, COM COBERTURA TOTAL NO PERIODO DE 12 MESES.   | AN | 1,00 | 2.895,55 | 2.895,55 |
| 3 | 2-01-2159 | SERVICO DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO CONSTELLATION E5, VW 17 DIESEL 280E, ANO/MODELO 2014/2014, NO PERIODO DE 12 MESES COM COBERTURA TOTAL.                            | AN | 1,00 | 3.896,53 | 3.896,53 |
| 4 | 2-01-2156 | SERVICO DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO MERCEDES BENZ ATRON 2729, ANO/MODELO 2014/2014, PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM COBERTURA TOTAL                                   | AN | 1,00 | 3.197,50 | 3.197,50 |
| 5 | 2-01-2158 | SERVICO DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO WORKER E5, VW 13 DIESEL 190E, ANO/MODELO 2014/2014, COM COBERTURA TOTAL PERIODO DE 12 MESES.                                      | AN | 1,00 | 3.194,05 | 3.194,05 |
| 6 | 2-01-2160 | SERVICO DE SEGURO DO VEICULO CAMIONETE L200 TRITON GL TB 4X4 MITSUBISH DIESEL, ANO/MODELO 2016/2017, COM COBERTURA TOTAL, NO PERIODO DE 12 MESES.                       | AN | 1,00 | 1.957,34 | 1.957,34 |
| 7 | 2-01-2157 | SERVICO DE SEGURO DO VEICULO CAMIONETE MITSUBISH L200 TRITON GLX DIESEL CABINE DUPLA 3.2, ANO/MODELO 2015/2016, PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM COBERTURA TOTAL, ANUAL. | AN | 1,00 | 1.957,34 | 1.957,34 |
| 8 | 2-01-2161 | SERVICO DE SEGURO DO VEICULO FIAT STRADA WORKING CD 1.4 HARD FIRE FLEX, ANO/MODELO 2016/2016, COM COBERTURA TOTAL NO PERIODO DE 12 MESES.                               | AN | 1,00 | 715,66   | 715,66   |
| 9 | 2-01-2155 | SERVICO DE SEGURO DO VEICULO TOYOTA HILLUX SW4 4X4 2.8 TDI 12V, ANO/MODELO 2017/2017, COM COBERTURA TOTAL NO PERIODO DE 12 MESES  | AN | 1,00 | 3.397,65 | 3.397,65 |





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**12.1. DA TABELA DOS VEICULOS**

| ITEM | FABRICANTE/<br>LINHA/MODELO  | ANO<br>/<br>MOD   | PLACA        | CHASSI            | LOCAL DE<br>RISCO/UF | CLASSE<br>DE<br>BÔNUS | COBERTURA<br>* | CASCO             | FRANQUIA<br>R\$/TIPO                 | DMT<br>(R\$) | DCT<br>(R\$) | DANO<br>MORAL<br>(R\$) | APP<br>COM<br>DMH<br>(R\$) | ASSIST.<br>24H | CARRO<br>RESERVA | PROT.<br>VIDRO  |
|------|--|-------------------|--------------|-------------------|----------------------|-----------------------|----------------|-------------------|--------------------------------------|--------------|--------------|------------------------|----------------------------|----------------|------------------|-----------------|
| 1    | M BENZ<br>ATRON 2729<br>K 6X4  | 2014<br>/<br>2014 | QBB-<br>3464 | 9BM693388EB950452 | APIACAS/<br>MT       | 0                     | C.I.R.         | 100,00%<br>FIPE   | 9.888,53 /<br>50% DA<br>OBRIGATÓRIA  | 100.000,00   | 100.000,00   | 10.000,00              | 10.000,00                  | ESPECIAL<br>CN | NÃO              | VIDROS<br>CARGA |
| 2    | MITSUBISHI<br>L-200<br>(DIESEL)<br>- NAC<br>CAB.<br>DUP. 3.2<br>TRITON<br>GLX TB       | 2015<br>/<br>2016 | OBK-<br>5962 | 93XXNKB8TFCE91072 | APIACAS/<br>MT       | 0                     | C.I.R.         | 100,00%<br>FIPE   | 9.596,55 /<br>50% DA<br>OBRIGATÓRIA  | 100.000,00   | 100.000,00   | 10.000,00              | 10.000,00                  | ESPECIAL<br>PN | NÃO              | VIDROS          |
| 3    | VW 13<br>(DIESEL)<br>190 E<br>WORKER<br>(E5)   | 2014<br>/<br>2014 | QBH-<br>0112 | 9533E7239FR509454 | APIACAS/<br>MT       | 0                     | C.I.R.         | 100,00%<br>FIPE   | 5.926,94 /<br>50% DA<br>OBRIGATÓRIA  | 100.000,00   | 100.000,00   | 10.000,00              | 10.000,00                  | ESPECIAL<br>CN | NÃO              | VIDROS<br>CARGA |
| 4    | VW 17<br>(DIESEL)<br>280 E<br>CONSTEL<br>LATION<br>E5                                  | 2014<br>/<br>2014 | QBK-<br>7535 | 953658245ER447710 | APIACAS/<br>MT       | 0                     | C.I.R.         | 100,00%<br>FIPE   | 7.725,32 /<br>50% DA<br>OBRIGATÓRIA  | 100.000,00   | 100.000,00   | 10.000,00              | 10.000,00                  | ESPECIAL<br>CN | NÃO              | VIDROS<br>CARGA |
| 5    | MITSUBISHI<br>L-200<br>(DIESEL)<br>- NAC<br>CAB.<br>DUP. 3.2<br>TRITON<br>GL TB<br>4X4 | 2016<br>/<br>2018 | OBN-<br>5421 | 93XLNKB8THCG21823 | APIACAS/<br>MT       | 0                     | C.I.R.         | R\$<br>101.859,00 | 10.762,04 /<br>50% DA<br>OBRIGATÓRIA | 100.000,00   | 100.000,00   | 10.000,00              | 10.000,00                  | ESPECIAL<br>PN | NÃO              | VIDROS          |
| 6    | FIAT<br>STRADA CD<br>1.4   | 2016<br>/<br>/    | QBZ-<br>1113 | 9BD57834UGB097873 | APIACAS/<br>MT       | 0                     | C.I.R.         | 100,00%<br>FIPE   | 3.253,13 /<br>50% DA                 | 100.000,00   | 100.000,00   | 10.000,00              | 10.000,00                  | ESPECIAL<br>PN | NÃO              | VIDROS          |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

|   |   |             |          |                   |             |   |        |               |                                |            |            |           |           |             |     |        |
|---|---|-------------|----------|-------------------|-------------|---|--------|---------------|--------------------------------|------------|------------|-----------|-----------|-------------|-----|--------|
|   | WORKING HARD FIRE FLEX                                | 2016        |          |                   |             |   |        |               | OBRIGATÓRIA                    |            |            |           |           |             |     |        |
| 7 | GM S 10 (DIESEL) - NAC 2.8 COLINA TDI                 | 2014 / 2014 | QBZ-1555 | 9BG144CPOEC450963 | APIACAS /MT | 0 | C.I.R. | R\$ 55.651,00 | 4.617,19 / 50% DA OBRIGATÓRIA  | 100.000,00 | 100.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | ESPECIAL PN | NÃO | VIDROS |
| 8 | M BENZ 313-CDI SPRINTER FURGÃO 2.2 TB (LONGO T. ALTO) | 2016 / 2018 |          | 8AC906633HE126424 | APIACAS/ MT | 0 | C.I.R. | 100,00% FIPE  | 10.378,64 / 50% DA OBRIGATÓRIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | ESPECIAL PN | NÃO | VIDROS |
| 9 | TOYOTA HILUX SW4 SRX 4X4 2.8 TDI 16V ANO DE CHASSI    | 2017 / 2017 |          | 8AJBA3FS5H0240459 |             | 0 | CIR    | 100,00% FIPE  | 25.313,95                      | 100.000,00 | 150.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | ESPECIAL PN | NÃO | VIDROS |

**\*C.I.R.-COLISÃO, INCENDIO, ROUBO**

| Item | Dados do Veículo   | Dados do Risco   | Cobertura/Serviços   | Franquias R\$ ou   | Valor Total |
|------|--|--|--|--|-------------|
| 1    | M BENZ ATRON 2729<br>K 6X4<br>Ano/Modelo: 2014/2014<br>Código Fipe: 509289-2 0km: Não<br>Placa: QBB-3464<br>Chassi: 9BM693388EB950452<br>Combustível: DIESEL | Região de Risco:<br>APIACAS/MT<br>Utilização:<br>DIVERSAS/OUTRAS | PERDA PARCIAL:<br>100,00% Fipe<br>IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE<br>DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 DANO MORAL: R\$10.000,00<br>APP COM DMH: R\$10.000,00<br>Assistência 24h: ESPECIAL CN<br><br>Proteção a Vidros: VIDROS CARGA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO* <b>LATERAIS</b> | 9.888,53<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>250,00<br>100,00 | 3.197,50    |
| 2    | MITSUBISHI L-200   | Tipo Emissão: Seguro   | PERDA PARCIAL:   | 9.596,55   |             |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

|   |  |  |   |  |          |
|---|--|--|---|--|----------|
|   | (DIESEL) - NAC CAB.<br>DUP. 3.2 TRITON GLX TB<br>Ano/Modelo: 2015/2016<br>Código Fipe: 022125-2 0km: Não<br>Placa: OBK-5962<br>Chassi: 93XXNKB8TFCE91072<br>Combustível: DIESEL                        | Novo<br>Região de Risco:<br>APIACAS - MT<br>Utilização: PARTICULAR<br>Propriedade: Empresa (PJ)<br>Nome:                                 | 100,00% Fipe<br>IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE<br>DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 DANO MORAL: R\$10.000,00<br>APP COM DMH: R\$10.000,00<br>Assistência 24h: ESPECIAL PN<br>Assistência 24h: ESPECIAL CN<br>Proteção a Vidros: VIDROS PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO* LATERAIS                           | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>120,00<br>60,00              | 1.957,34 |
| 3 | VW 13 (DIESEL) 190 E<br>WORKER (E5)<br>Ano/Modelo: 2014/2014<br>Código Fipe: 515149-0 0km: Não<br>Placa: QBH-0112<br>Chassi: 9533E7239FR509454<br>Combustível: DIESEL                                  | Tipo Emissão: Seguro<br>Novo<br>Região de Risco:<br>APIACAS - MT<br>Utilização:<br>DIVERSAS/OUTRAS<br>Propriedade: Empresa (PJ)<br>Nome: | PERDA PARCIAL:<br>100,00% Fipe<br>IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE<br>DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 DANO MORAL: R\$10.000,00<br>APP COM DMH: R\$10.000,00<br>Assistência 24h: ESPECIAL CN<br>Proteção a Vidros: VIDROS CARGA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO* LATERAIS                                   | 5.926,94<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>250,00           | 3.194,05 |
| 4 | VW 17 (DIESEL) 280 E<br>CONSTELLATION E5<br>Ano/Modelo: 2014/2014<br>Código Fipe: 515136-8 0km: Não<br>Placa: QBK-7535<br>Chassi: 953658245ER447710<br>Combustível: DIESEL                             | Tipo Emissão: Seguro<br>Novo<br>Região de Risco:<br>APIACAS - MT<br>Utilização:<br>DIVERSAS/OUTRAS<br>Propriedade: Empresa (PJ)<br>Nome: | PERDA PARCIAL:<br>100,00% Fipe<br>IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE<br>DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 DANO MORAL: R\$10.000,00<br>APP COM DMH: R\$10.000,00<br>Assistência 24h: ESPECIAL CN<br>Proteção a Vidros: VIDROS CARGA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO* LATERAIS                                   | 7.725,32<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00             | 3.896,53 |
| 5 | MITSUBISHI L-200<br>(DIESEL) - NAC CAB.<br>DUP. 3.2 TRITON GL TB 4X4<br>Ano/Modelo: 2016/2017<br>Código Fipe: 000000-0 0km: Não<br>Placa: OBN-5421<br>Chassi: 93XLNKB8THCG21823<br>Combustível: DIESEL | Tipo Emissão: Seguro<br>Novo<br>Região de Risco:<br>APIACAS - MT<br>Utilização: PARTICULAR<br>Propriedade: Empresa (PJ)<br>Nome:         | PERDA PARCIAL:<br>R\$101.859,00<br>IND. INTEGRAL: R\$101.859,00<br>DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 DANO MORAL: R\$10.000,00<br>APP COM DMH: R\$10.000,00<br>Assistência 24h: ESPECIAL PN<br>Assistência 24h: ESPECIAL CN<br>Proteção a Vidros: VIDROS CARGA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO* LATERAIS | 10.762,04<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>120,00<br>60,00 | 1.957,34 |
| 6 | FIAT STRADA CD 1.4   | Tipo Emissão: Seguro   | PERDA PARCIAL:  | 3.253,13   |          |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

|    |  |  |   |  |          |
|----|--|--|---|--|----------|
|    | WORKING HARD FIRE<br>FLEX<br>Ano/Modelo: 2016/2016<br>Código Fipe: 001431-1 0km: Não<br>Placa: QBZ-1113<br>Chassi: 9BD57834UGB097873<br>Combustível: GASOLINA                        | Novo<br>Região de Risco:<br>APIACAS - MT<br>Utilização: PARTICULAR<br>Propriedade: Empresa (PJ)<br>Nome:                             | 100,00% Fipe<br>IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE<br>DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 DANO MORAL: R\$10.000,00<br>APP COM DMH: R\$10.000,00<br>Assistência 24h: ESPECIAL PN<br>Assistência 24h: ESPECIAL CN<br>Proteção a Vidros: VIDROS CARGA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*<br>LATERAIS  | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>120,00<br>60,00              | 715,66   |
| 7  | GM S 10 (DIESEL) - NAC 2.8 COLINA TDI<br><br>Ano/Modelo:<br>2014/2014<br>Código Fipe: 004301-0 0km: Não<br>Placa: QBZ-1555<br>Chassi: 9BG144CPOEC450963<br>Combustível: DIESEL       | Tipo Emissão: Seguro<br>Novo<br><br>Região de Risco:<br>APIACAS - MT<br>Utilização: PARTICULAR<br>Propriedade: Empresa (PJ)<br>Nome: | PERDA PARCIAL:<br><br>R\$55.651,00<br>IND. INTEGRAL: R\$55.651,00<br>DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 DANO MORAL: R\$10.000,00<br>APP COM DMH: R\$10.000,00<br>Assistência 24h: ESPECIAL PN<br>Assistência 24h: ESPECIAL CN<br>Proteção a Vidros: VIDROS CARGA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*<br>LATERAIS                      | 4.617,19<br><br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>120,00<br>60,00      | 1.086,02 |
| 8  | M BENZ 313-CDI<br>SPRINTER FURGÃO<br>2.2 TB (LONGO T. ALTO) Ano/Modelo:<br>2016/2018<br>Código Fipe: 021147-8 0km: Sim<br>Placa: Chassi:<br>8AC906633HE126424<br>Combustível: DIESEL | Tipo Emissão: Seguro<br>Novo<br>Região de Risco:<br>APIACAS - MT<br>Utilização: PARTICULAR<br>Propriedade: Empresa (PJ)<br>Nome:     | PERDA PARCIAL:<br>100,00% Fipe<br>IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE<br>DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$100.000,00 DANO MORAL: R\$10.000,00<br>APP COM DMH: R\$10.000,00<br>Assistência 24h: ESPECIAL PN<br>Assistência 24h: ESPECIAL CN<br>Proteção a Vidros: VIDROS CARGA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*<br>LATERAIS                          | 10.378,64<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>120,00<br>60,00 | 2.895,55 |
| 09 | TOYOTA HILUX SW4 SRX 4X4 2.8 TDI 16V<br>ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2017<br>CÓDIGO FIPE 002146-6<br>CAPACIDADE 7<br>CHASSI 8AJBA3F5H0240459  | Tipo Emissão: Seguro<br>Novo<br>Região de Risco:<br>APIACAS - MT<br>Utilização: PARTICULAR<br>Propriedade: Empresa (PJ)<br>Nome:     | PERDA PARCIAL:<br>ROUBO, INCENDIO, FURTO - 100,00% Fipe<br>IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE<br>DMT: R\$100.000,00 DCT: R\$150.000,00 DANO MORAL: R\$50.000,00<br>APP COM DMH: R\$50.000,00<br>Assistência 24h: ESPECIAL PN<br>Assistência 24h: ESPECIAL CN<br>Proteção a Vidros: VIDROS CARGA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*<br>LATERAIS | 25.313,95<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>120,00<br>60,00 | 4.431,81 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

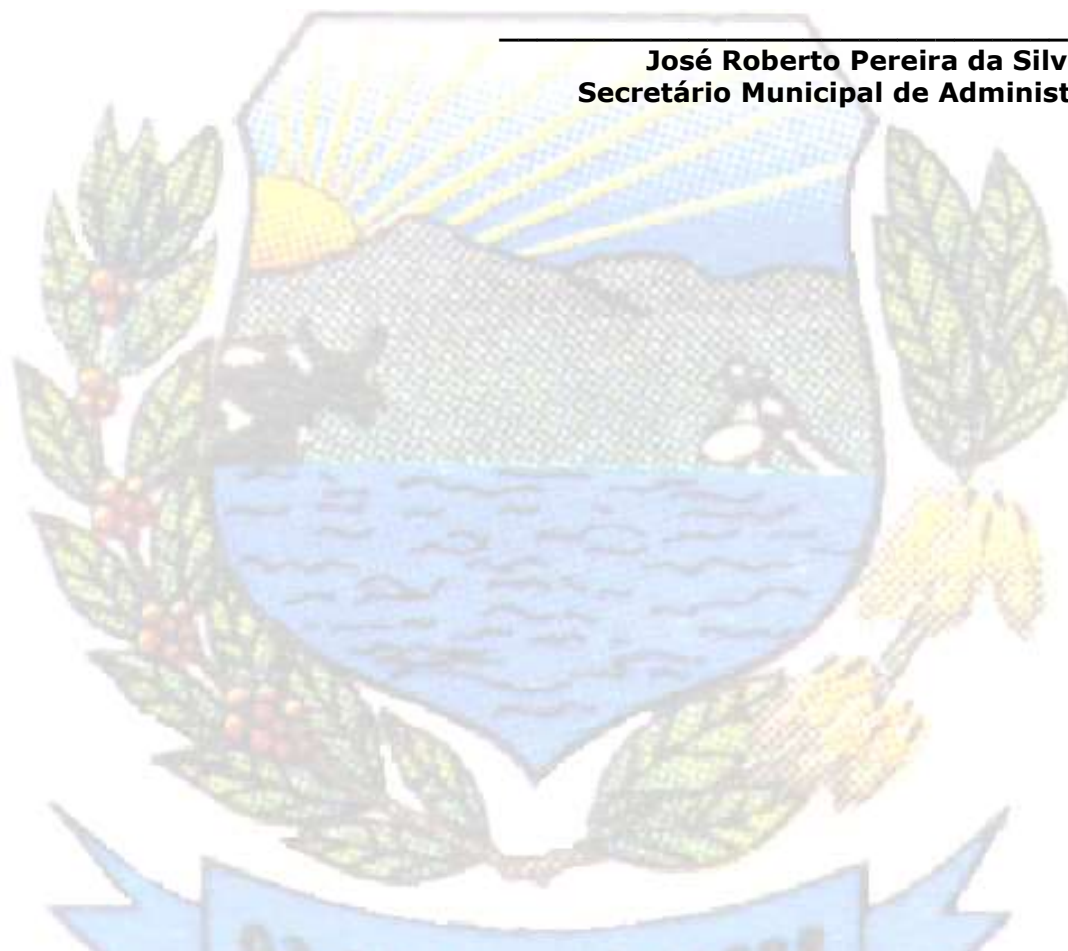
---

VALOR GLOBAL R\$ 22.297,64 (vinte e dois mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Apiacás/MT, 30 de maio de 2018.

---

**José Roberto Pereira da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO II DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
(MODELO)

**Sessão Pública: ..../...../2018, às .....(.....) horas.**  
**Local: Sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**INSC. EST.:**

**Optante pelo SIMPLES? Sim ( ) Não ( )**

**Endereço:**

**Bairro: Cidade:**

**CEP: E-mail:**

**Telefone; Fax:**

**Contato da licitante: Telefone:**

**Banco da licitante: Conta Bancária da licitante:**

**Nº da Agência:**

**Itens:**

| ITEM | FABRICA<br>NTE/<br>LINHA/<br>MODEL<br>O | ANO/<br>MOD. | PLACA | CHASSI | LOCAL<br>DE<br>RISCO<br>/UF | CLASSE<br>DE<br>BÔNUS | COBERT<br>URA<br>* | CASCO | FRAN<br>QUIA<br>R\$/<br>TIPO | DMT<br>(R\$) | DCT<br>(R\$) | DANO<br>MORA<br>L<br>(R\$) | APP<br>CO<br>M<br>DM<br>H<br>(R\$) | ASSIST.<br>24H | CARR<br>O<br>RESER<br>VA | PROT.<br>VIDRO |
|------|---|--------------|-------|--------|-----------------------------|-----------------------|--------------------|-------|------------------------------|--------------|--------------|----------------------------|------------------------------------|----------------|--------------------------|----------------|
|------|---|--------------|-------|--------|-----------------------------|-----------------------|--------------------|-------|------------------------------|--------------|--------------|----------------------------|------------------------------------|----------------|--------------------------|----------------|

**Valor total por extenso: (.....)**

A empresa ..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**Obs.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

---

**ANEXO III DO EDITAL**  
**(MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A (razão social da empresa), CNPJ nº..... localizada à ....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial nº 031/2018.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

---

**ANEXO IV DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL  
SERVIDORES PUBLICOS.**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão nº 031/2018, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, do art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),

Local e data.

---

**Assinatura e identificação do responsável pela empresa**

**Obs.:** Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

03-07 APIACÁS 1988



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO V DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 031/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
**Diretor ou Representante Legal**

03-07 APIACÁS 1988



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO VI DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(MODELO)**

A (razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso – Pregão nº 031/2018. Declara, ainda, que se responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital.

Local, ..... de ..... de 2018

**Diretor ou Representante Legal**  
**(Carimbo da Empresa)**

03-07 APIACÁS 1988



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO VII DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº. ....../2018.**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... com sede ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. ...., brasileiro, portador do CPF nº ..... e do RG nº ....., tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 048/2018, Pregão Presencial 031/2018, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**SEGURO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.**

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 031/2018, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, conforme autorização do Prefeito, Adalto José Zago, disposta no Processo licitatório 048/2018.

A presente contratação é para prestação de serviços de seguro de veículos, com emissão da apólice ou o certificado de seguro., nos termos do [art. 758 do Código Civil.](#), após a solicitação emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

A fiscalização para recebimento e aceite do objeto deste contrato será exercida pelo fiscal:

O presente contrato poderá ser prorrogado quando devidamente justificado e obedecendo as normas legais vigentes, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS/VIGÊNCIA**

O prazo para a prestação dos serviços licitado será imediatamente após a assinatura do contrato que terá vigência da data da assinatura do presente até 31/12/2018.

**CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Não haverá reajustamento nos valores fixados durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Apiacás:

**11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**

**001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**

**2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**

**339039.000000-1000- (507) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS**

**2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**339039.000000-1001 (092)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE**

**2063.- MANUTENÇÃO ENC. ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAÚDE**

**339039.000000-1002 (162) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA**

**2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FIN E ADM**

**339039.000000-0036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL**

Pela entrega do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....,

No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, fretes, etc.).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE VALORES**

O pagamento será efetuado após a emissão da apólice ou o certificado de seguro pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

**Parágrafo Primeiro:** A apólice ou certificado de seguro deverá ser apresentada ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás .

**Parágrafo Segundo:** A apólice ou certificado de seguro apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A empresa vencedora obriga-se:**

- a) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;
- b) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Prefeitura Municipal;
- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal;
- e) Observar as regras constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- f) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apicás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- g) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Prefeitura Municipal.
- i) Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.
- j) Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontra, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas mais próximas para realização dos reparos necessários, **sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo**;
- k) Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
- l) Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
- m) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- n) Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação da nota de empenho no DOU, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- o) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Prefeitura Municipal de Apicás;
- p) Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- q) Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
- r) Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- s) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela prefeitura e atendendo às reclamações formuladas;
- t) Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Apicás 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- u) Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com a Prefeitura (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- v) Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- x) Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- y) Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- w) Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- x) Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás.
- z) Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto 3.555/2000;

**Parágrafo Segundo:** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica Municipal;

**Parágrafo Terceiro:** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**Parágrafo Quarto:** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da união as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

- a) O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- b) O presente contrato também poderá ser rescindido, de forma amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Pregão nº 031/2018 e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação em Jornal de circulação e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) cópias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Apiacás/MT, ..... de ..... de 2018.

Seguem as assinaturas.

